



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para subsidiar os serviços para executar atividade de regularização fundiária urbana com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, capacitação de equipe imobiliária do Município de Cafarnaum/BA.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória da guia de conhecimento do Edital)
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ Nº :
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2019 , através do site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum Bahia, 25 de junho de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 579/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Município de Cafarnaum, Estado da Bahia, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01 – Centro de Cafarnaum Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, encontra-se aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Valor Global**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

Data do certame para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial: 10/07/2019, às 15:00 hs.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada e/ou consulta através do site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, e no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para subsidiar os serviços para executar atividade de regularização fundiária urbana com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, capacitação de equipe imobiliária do Município de Cafarnaum/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável do presente Edital.

1.4 – Todas as demais informações complementares constam do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante e indissociável do presente edital.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2019:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN.
DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

III - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

4.2. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3646-1200, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2.1 As empresas que retirarem o Edital deverão preencher a Guia de conhecimento do Edital, remetendo-o através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO - envelope N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope N.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE n.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 024/2019

Data e hora: 10/07/2019 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA.

PREGÃO N.º 024/2019

Data e hora: 10/07/2019 ÀS 15:00 HS.

Identificação da licitante:

4.4. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

4.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado;

d) preço com valor por item e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas (quando for o caso).

e) O Licitante deverá obrigatoriamente cotar todos os itens.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.2 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.

5.3 - Não será admitida cotação com quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – ***Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o mínimo de 24 horas de antecedência da data da sessão, sob pena de inabilitação da empresa.***

6.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Alvará de Funcionamento atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa licitante.

6.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 6.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 6.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.5 - Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do responsável técnico da empresa licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **profissional** habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra/serviço/fornecimento relativo objeto idêntico ou similar ao desta licitação;

c.1) Definem-se como serviços similares: serão considerados compatíveis os atestados que comprovem assessoramento ou consultoria em Regularização Fundiária;

c.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

II. O sócio;

III. O detentor de contrato de prestação de serviço.

f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;

g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI;

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas "a, b, c e d", do subitem 6.3.

6.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

6.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006,

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão inicialmente o envelope da proposta de preços.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a). Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;

b). Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.

7.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

7.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o prosseguimento dos trabalhos.

7.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP.

7.8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 7.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

7.8.5 - Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.

7.8.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, do art. 43 da Lei 123/2006).

7.8.10 - Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na sessão pública.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Os licitantes vencedores terão o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, dos preços unitários e totais** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos itens vencidos.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000)

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).

8.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Conforme inciso XIX, art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - A adjudicação será feita pelo menor preço valor global.

IX - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os serviços de georreferenciamento serão prestados na Cidade de Cafarnaum Bahia, e dará seu início após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços e da assinatura da Ordem de Serviços, emita pela Administração Municipal;

9.2. A prestação dos serviços de georreferenciamento, será em de forma parcelada, e serão fornecidos de acordo ao descrito na sua proposta de preços.

9.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de executar apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

9.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aqueles que forem entregues em desacordo com o apresentado na sua Proposta de Preços.

9.4. Feita à entrega dos serviços pela contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços recebidos, de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital e na proposta de preços da licitante vencedora do Certame.

X - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA ENTREGA

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

10.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

10.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

10.2.1 – Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

11.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011), referente ao fornecimento dos produtos até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

11.2 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 11.2, a partir da data de sua apresentação.

11.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

11.5- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

11.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a **assinatura do competente contrato de fornecimento e emissão de Nota de Empenho**.

12.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafarnaum para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – Havendo interesse da Administração a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial. Conforme o § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.4 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços (§ 2º, art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cafarnaum pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

13.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

13.2.1 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo para a entrega dos serviços.

13.2.2 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Cafarnaum, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A publicidade dos atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação serão efetuadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e no mural desta Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à sessão, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

14.6 - A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação. (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.7 - As informações poderão ser solicitadas pelo telefone (74) 3646-1200, e-mail: licita.contratos2017@gmail.com, ou pessoalmente, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível no Setor de Licitação, para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00 às 12:00h, na sede deste Município, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, centro de Cafarnaum Bahia.

14.8 - O Edital estará disponível na íntegra através do site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, e ainda estará disponível para retirada e consulta no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, sita à Rua Eduardo Barreto, nº 125, centro de Cafarnaum Bahia.

XV – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
Anexo VII - Declaração de ME e EPP;
Anexo VIII - Modelo de Procuração.

Cafarnaum Bahia, 25 de junho de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

Executar atividades específicas para promoção de regularização fundiária da cidade de Cafarnaum - Bahia, com criação da base cartográfica do Município, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, e capacitação da equipe imobiliária.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para subsidiar os serviços para executar atividade de regularização fundiária urbana com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, capacitação de equipe imobiliária do Município de Cafarnaum/BA.

JUSTIFICATIVA:

O processo de urbanização acelerada pelo qual passou o país, além de promover a transferência populacional da área rural para a urbana, concentrou boa parte do fluxo migratório em poucos territórios. Nas regiões metropolitanas, desencadeou-se um padrão de urbanização calcado na reprodução permanente de eixos de expansão horizontal, cujo desenvolvimento baseia-se na permanente expansão da fronteira urbana, através de processos de parcelamento do solo fragmentados e condicionados aos ritmos e delimitações territoriais de glebas privadas.

A cidade de Cafarnaum/BA, não se difere das grandes metrópoles, é marcada por inúmeras irregularidades urbanas e a pressão por lotes urbanos, destarte, este modelo, centrado na expansão das periferias e na busca de novas fronteiras de valorização, tem no processo de transformação do solo rural em urbano uma das mais altas fontes de valorização imobiliária.

OBJETIVO GERAL: Regularização fundiária, com criação da base cartográfica do município, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, e capacitação da equipe imobiliária, no Município de Cafarnaum/BA.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Prestação de serviços junto ao Departamento Imobiliário Municipal, relativo à georreferenciamento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração da planta genérica de valores e do zoneamento urbano, e capacitação da equipe imobiliária.

Produto 1 – Georreferenciamento Urbano (Regularização Fundiária)

A primeira etapa consistira no Georreferenciamento do perímetro urbano de toda a área a ser regularizada em questão, e de suas poligonais dos núcleos urbanos informais e de cada quadra. Levantamento Topográfico dos lotes, com a confecção de todos os mapas e memoriais descritivos individuais dos respectivos lotes, e confecção do mapa geral.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Equipe Responsável: Assessoria Técnica.

Produto 2 – Levantamento e Cadastro das Unidades Imobiliárias e Zoneamento Urbano.

Elaborar cadastro físico dos lotes passíveis de consolidação; contendo a delimitação física dos lotes, projeções de construções, número de domicílios no lote, acesso às unidades confrontantes, situação do lote na quadra e demais detalhes necessários para o atendimento. O cadastro físico deve ser elaborado de forma a subsidiar a elaboração de formulário de cada unidade.

As informações deste levantamento urbano deverão ser consolidadas com as informações obtidas no levantamento e integradas numa única base de dados.

Equipe Responsável: Equipe Técnica

Produto 3 – Elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano.

A elaboração da Planta de Valores Genérica de valores do município para subsidiar o cálculo do ITBI – imposto sobre transmissão de bens móveis e IPTU - imposto sobre propriedade territorial urbana e outros tributos correlatos.

A receita municipal é composta basicamente da arrecadação própria e transferências da união e estados, sendo que os municípios em sua grande maioria são dependentes dos repasses constitucionais realizados, inibindo investimentos das gestões municipais em suas próprias estruturas de arrecadação e aumentando a vulnerabilidade dos municípios.

Diante desta realidade apresentada pelas atuais estruturas de receitas dos municípios são de fundamental importância que se desenvolvam ações consistentes focadas no fortalecimento das receitas próprias: IPTU, ITBI, ISS.

Para que se alcance um resultado satisfatório é fundamental que as gestões municipais invistam na formação de equipes qualificadas para atuação na arrecadação, investimento em tecnologia para fiscalização e atendimento ao contribuinte, recadastramento de unidades imobiliárias, atuando de forma proativa na redução da dívida ativa.

O aumento de arrecadação se deve a uma gama de ações que resultam numa melhor arrecadação sendo assim, justificamos abaixo cada uma das ações de gestão pública:

O uso da Planta de Valores Genérica de valores (PGV) para fins de apuração do valor venal dos imóveis urbanos, nos municípios permite fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos e das edificações, expressos por metro quadrado de área, o que, por sua vez, possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a cobrança do IPTU e do ITBI. A revisão da Planta de Valores Genérica de valores com valores reais, no entanto, não representa necessariamente aumento imediato da arrecadação ou do valor dos impostos. Além do aspecto tributário, deve-se ressaltar que a Planta de Valores Genérica de valores também é um instrumento para o planejamento municipal, na medida em que reflete os índices de valorização imobiliária.

Planta de valores é a denominação genérica de uma fórmula de cálculo que possibilita a obtenção dos valores venais de todos os imóveis urbanos de um município a partir da avaliação individual de cada uma dessas propriedades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Produto 4 – Capacitação da Equipe Imobiliária e do Setor de Arrecadação

Os funcionários do Município do Departamento Imobiliário e de Arrecadação, a empresa irá capacitar e orientar todos para as devidas alterações do Sistema de Arrecadação e Imobiliário, Equipe Responsável, Equipe Técnica.

Produto 5 – Projeto completo e revisado

Após a conclusão de todos os produtos a regularização fundiária, terá seu Projeto Técnico do Micro parcelamento.

O Projeto irá contemplar todos os elementos do parcelamento tais como lotes, vias públicas, espaços de uso coletivo, entre outros, a fim de possibilitar a aprovação e licenciamento do mesmo junto aos órgãos competentes, acompanhado do respectivo memorial descritivo. Equipe Responsável: Equipe Técnica.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapas	Serviço a ser Executado
(Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais, classificando em REURB-Se REURB-E com perspectiva de expansão urbana de forma ordenada na Cidade de Cafarnaum/BA.	Criação da Base Cartográfica do município com Georreferenciamento Urbano, Levantamento Topográfico das quadras e lotes e Capacitação da Equipe Imobiliária, sobre todas as etapas a serem desenvolvidas e executadas pela Administração.
Elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano de toda a cidade de Cafarnaum/BA.	Elaboração da Planta Genérica de Valores e do Zoneamento Urbano de toda a cidade de Cafarnaum/BA, sendo a denominação genérica de uma fórmula de cálculo que possibilita a obtenção dos valores venais de todos os imóveis urbanos de um município a partir da avaliação individual de cada uma dessas propriedades
Levantamento e Cadastro das unidades Imobiliárias.	Levantamento e cadastro de das unidades imobiliárias dos núcleos urbanos informais consolidados da cidade de Cafarnaum/BA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de execução será a partir da Ordem de Serviço, com relatórios parciais, medições de percentuais da execução, sendo o prazo final para conclusão e entrega dos serviços em 08 (oito) meses.

LOCAL DE ENTREGA

Diretamente na Secretaria de Administração e Finanças, mediante entrega dos relatórios parciais, quando se tratar de medição intermediária e final.

CONDIÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá apresentar relatórios conclusivos, mapas e memoriais descritivos, conforme caso de todos os serviços realizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- A empresa contratada deverá apresentar relatórios parciais a cada trinta dias, sendo que, quando da conclusão deverá apresentar relatório geral dos serviços, juntamente com os mapas e memoriais descritivos, no formato impresso e em meio digital;
- A prefeitura designará um ou mais servidores para acompanhar a execução dos serviços, fornecendo a contratada, informações, documentos e apoio administrativos, que sejam impreteríveis a execução dos serviços.
- A empresa vencedora deverá apresentar no período compreendido entre a adjudicação e recebimento da Ordem de Serviço, relação de documentos, informações e legislação vigente, pertinentes ao objeto licitado, necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços e que sejam de responsabilidade do Município.
- Todo recurso material e humano, bem como equipamentos e demais recursos logísticos necessários para consecução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora do Certame.
- A empresa vencedora deverá manter sigilo de todas as informações e documentos que tiver acesso ou que forem produzidos em função de execução do contrato, nada podendo divulgar ou explanar sem expressa do chefe executivo, sem o qual responderá administrativo, civil e penalmente
- Os danos, prejuízos e sinistros culposos ou dolosos que decorram da execução dos serviços contratados, surgidos em tempos presentes ou futuros serão de inteira responsabilidade da contratada.
- A empresa contratada após o recebimento da Ordem de Serviço não poderá suspender os serviços sem fato relevante o de força maior com prévia notificação e autorização do contratante.
- A contratada deverá manter regularidade total quanto aos tributos e contribuições municipais, estaduais e federais, desde o procedimento licitatório ao final do contrato

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Avaliar o objeto deste Termo de Referência por meio do Setor Competente, atestando quando do recebimento dos mesmos;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Outras disposições anotadas em contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do fornecimento de bens e/ou serviços;
- A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à administração, bem como a terceiros de quaisquer formas, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- A contratada deverá reconhecer o direito de a contratante descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas.
- A contratada não poderá sem anuência do contratante, modificar quaisquer especificações deste Termo;
- A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela contratante, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- A contratada é obrigada a informar a contratante sobre ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;
- A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- É de inteira responsabilidade e ônus da contratada, adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução objeto deste Termo, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI e outros que a legislação ou os bons costumes impuser;
- Outras disposições anotadas em contrato.

O pagamento será realizado conforme Boletins de Medições elaborados pelo setor competente e serão pagas durante execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e atesto do responsável pelo setor competente, comprovando que os serviços foram realizados. A partir da emissão de Ordem e Serviço.

O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato e sua devida publicação.

Será destacado um servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato resultante do procedimento licitatório em Epígrafe, em acompanhamento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

O valor global da presente licitação foi estimado com base nas prévias fornecidas pelo Setor de Compras, colhidos nas empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e perfazem o valor total de: **R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Cafarnaum Bahia.

Cafarnaum Bahia, 19 de junho de 2019.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas				
Valor Total R\$					
Valor Total Por Extenso					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM E A EMPRESA: -----, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR OS SERVIÇOS PARA EXECUTAR ATIVIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA COM BASE NA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018, BASE CARTOGRÁFICA, AEROFOTOGRAMETRIA COM RPA, GEORREFERENCIAMENTO, GEOCADASTRAMENTO, LEVANTAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS, ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DO ZONEAMENTO URBANO, CAPACITAÇÃO DE EQUIPE IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I), O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, – Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada por sua Prefeita, a Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: -----, pessoa jurídica, com sede à --- ----, nº -- -, na Cidade de ----- - -----, CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, CPF: ----- RG: ----- SSP/---, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019** e seus anexos, e ainda no que couber serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Ccontratação de empresa especializada para subsidiar os serviços para executar atividade de regularização fundiária urbana com base na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, base cartográfica, aerofotogrametria com RPA, georreferenciamento, geocadastramento, levantamento das unidades imobiliárias, elaboração de planta genérica de valores e do Zoneamento Urbano, capacitação de equipe imobiliária do Município de Cafarnaum/BA, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os produtos/serviços ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito as Secretarias deste Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Os serviços de georreferenciamento será prestado na Cidade de Cafarnaum Bahia, e dará seu início após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços e da assinatura da Ordem de Serviços, emita pela Administração Municipal;

3.2. A prestação dos serviços de georreferenciamento, será em de forma parcelada, e serão fornecidos de acordo ao descrito na sua proposta de preços.

3.2.2. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de executar apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos, desde que haja conveniências para seus serviços.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aqueles que forem entregues em desacordo com o apresentado na sua Proposta de Preços.

3.4. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Secretários envolvidos e encarregados de receber e acompanhar a entrega dos serviços licitados, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, o qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ ----- (-----)**, conforme planilhas em anexo.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais sendo fixos e irrevogáveis.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado

5.4. Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias Exercício/2019:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum BA, ____ de _____ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO IV

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
sediada em

_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais,
que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre
Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão,
forma Presencial Nº 024/2019 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de
17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência
que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente
licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 024/2019 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ: _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins
de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 024/2019 da Prefeitura de
Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou
suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de
declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o
crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 024/2019. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 024/2019, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.